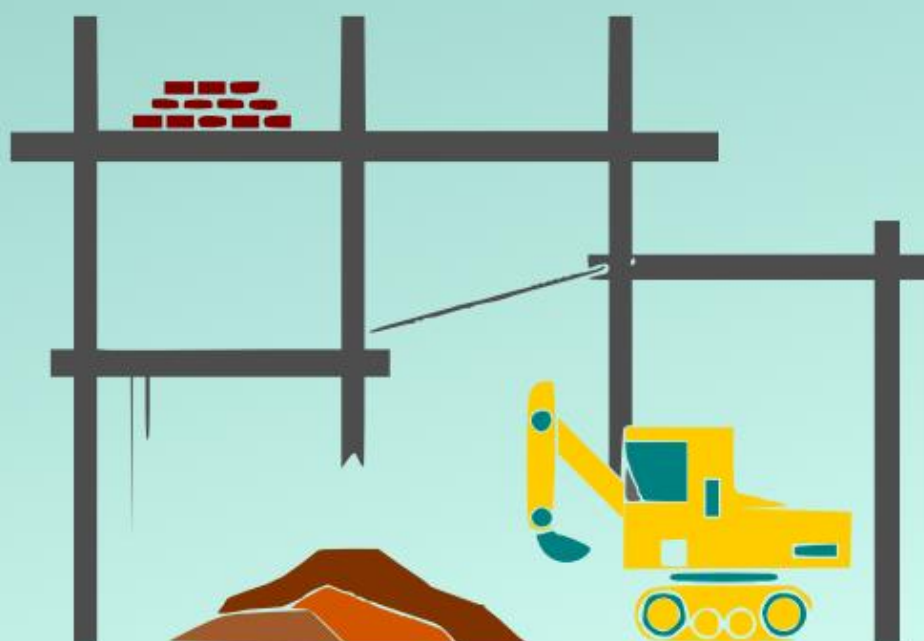


RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL



CONSTRUÇÃO CIVIL

Estas diretrizes se destinam aos serviços presenciais de construção civil nos setores público e privado. O material provém de resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19. Há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

**As resoluções
aqui apresentadas
estão publicadas
nas Portarias SES
n° 191 e 214 de
2020.**

OBRAS EM GERAL

Recomendam-se:

- a. Obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores deverão priorizar o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente. Também deverá ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
- b. Deve haver orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
- c. A empresa deverá disponibilizar, nos ambientes de convivência dos canteiros de obras, cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo Coronavírus;
- d. O trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e. Deve haver a higienização, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, de todas as pessoas na entrada e saída dos canteiros de obras.
- f. Deve-se priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
- g. Os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
- h. As empresas deverão utilizar, se necessário, veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo

- limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
- i. Deve-se fornecer álcool 70% ou água e sabão para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
 - j. Deve-se garantir rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização;
 - k. Deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para hidratação constante dos trabalhadores;
 - l. No caso de fornecimento de água potável, mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover as torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - m. Deve ser realizada a higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
 - n. No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deve haver higienização frequente com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
 - o. Se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
 - p. Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo. Na entrada e saída dos refeitórios, obrigatoriamente deve haver higienização com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
 - q. O distanciamento nos refeitórios deve ser de, no mínimo, um metro e meio;
 - r. Deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas,

- balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
- s. Deverão ser disponibilizados lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, sabão líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
- t. As áreas devem permanecer ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso;
- u. Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricitas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nesta recomendação.

ATIVIDADES ACESSÓRIAS

As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nas recomendações destas diretrizes sanitárias.

São considerados também estabelecimentos com atividades de produção e comercialização acessórias à construção civil:

- materiais de construção
- ferragens e ferramentas
- material elétrico
- cimento, areia cal, areia, pedra britada e afins
- tintas, vernizes e materiais para pintura
- mármore, granitos e pedras de revestimento
- vidros, espelhos e vitrais
- madeira e artefatos
- materiais hidráulicos
- tijolos e telhas

Recomendam-se:

- a. Utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
- b. Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de um metro e meio entre cada pessoa;

- c. Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
- d. O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
- e. Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- f. Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
- g. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas e outros;
- h. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
- i. Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
- j. Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverá ser higienizado com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

- k. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
- l. Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
- m. Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
- n. Os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.